



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 14/2008

- I. **Identificação do bem cultural:** Praça Coronel Antônio Barbosa.
- II. **Município:** Serrania.
- III. **Objetivo:** Análise do projeto arquitetônico da sede da Câmara Municipal e seu impacto na Praça Coronel Antônio Barbosa.
- IV. **Descrição Histórica e arquitetônica:**

A cidade

Serrania é uma cidade plana e em meio às serras, situada no sul de Minas Gerais, ao pé da Serra dos Alemães, com clima frio e seco, entre Alfenas, a Represa de Furnas e Poços de Caldas com varias cachoeiras, nascentes e um belo Cristo Redentor. O aspecto geral do seu território é montanhoso. Sua área é de 212 Km², com sede municipal a 895m de altitude.

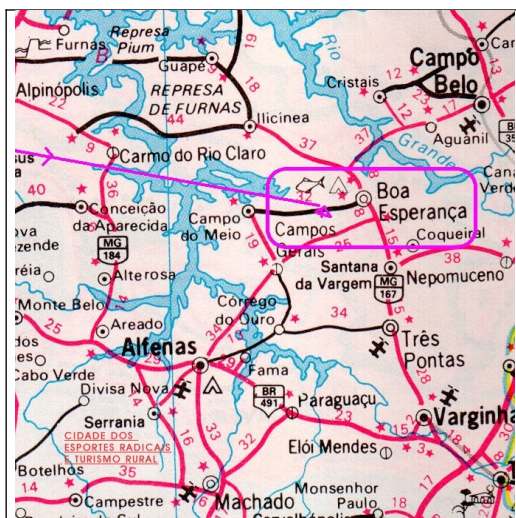


Figura 01 – Mapa de localização.



Figura 02 – Vista geral do município.

O povoado surgiu, entre os sécs. XVIII e XIX, ao redor de um abrigo construído para pouso dos tropeiros que chegavam do sul do país e de São Paulo. O local ficou conhecido como Água Limpa, devido ao cristalino ribeirão que existia na região e que atraía os viajantes para uma parada de descanso. Com o desenvolvimento do lugar, os fazendeiros João Moreira de Castilho e Manuel Gonçalves Costa doaram terrenos para o patrimônio do povoado, criado em 1878. Em 1911, com a atual denominação, criou-se o distrito, emancipado em 1938.

Serrania vem enfrentando uma onda migratória cada vez mais acentuada entre os jovens, pela condição natural de pequeno município, que proporciona poucas alternativas de atividades, e pelas inúmeras expectativas financeiras que cidades maiores da região e as grandes cidades do estado de São Paulo proporcionam. A cidade vem recebendo, em contrapartida, pessoas,





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

principalmente idosos e pessoas com estabilidade financeira querendo tranquilidade e qualidade de vida. O município recebe ainda uma onda migratória sazonal de pessoas para trabalhar na colheita de café. Essa onda se dá nos meses da colheita e se constitui principalmente de paranaenses.

Praça Coronel Antônio Barbosa

A praça localiza-se no centro da cidade de Serrania, junto às principais avenidas. Voltados para a praça estão o prédio da Prefeitura Municipal e várias escolas, sendo o local passagem obrigatória para vários alunos e servidores municipais.



Figura 03 – Vista aérea da praça.

V. Análise Técnica projeto arquitetônico:

O presente documento foi elaborado tendo como referência as fotos e à documentação entregue pela Promotoria de Justiça da Comarca de Alfenas, existentes no inquérito Civil nº 0016.08.000050-4.

De acordo com a Lei 1109 de 06/12/2007, foi autorizada à Câmara Municipal de Serrania a construção da sua sede na Praça Cel. Antônio Barbosa. A Câmara Municipal alega que há previsão orçamentária para construção do edifício, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, aprovada pelos vereadores. Informa também que a praça encontra-se em mau estado de conservação e o projeto prioriza, além da construção da sede da Câmara Municipal, a revitalização da praça e a conservação de suas características, mantendo seu aspecto original (árvores, canteiros, monumentos, etc).

A praça não possui nenhum tipo de proteção. É citada no Plano de Inventário do município de Serrania, entretanto não está previsto o seu inventário. Há dois imóveis inventariados no perímetro da praça. Houve aprovação do projeto pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Serrania, conforme declaração anexada às folhas 51 e 52 dos autos.

Há opiniões diversas dos moradores da cidade que elaboraram abaixo assinados tanto a favor quanto contra a construção do prédio na referida praça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A praça é retangular, com 117 metros em uma das laterais e 21,65 metros na outra e está localizada em terreno com um suave aclive. Há vários canteiros no interior da praça, com vegetação formada por gramíneas e árvores de médio porte. Há passeio em todo o perímetro da praça e caminhamentos no seu interior, formando um traçado simétrico. No centro há um trailer de lanches (Ki Legal Lanches), localizado junto às colunas de um antigo pergolado. As edificações no entorno da praça são em sua maioria térreas, de cobertura cerâmica e localizadas no alinhamento da calçada.



Figuras 04 e 05 – Vista da praça



Figuras 06, 07 e 08 – Vistas da praça e do trailer “Ki Legal Lanches”, local onde é proposta a construção do novo prédio.

Em análise ao projeto elaborado pelo Arquiteto Urbanista Ulysses Adriano Furchi, devidamente inscrito no Crea – MG sob o nº 69903/MG, foi verificado que a edificação proposta será construída na parte central da praça, junto às colunas existentes do antigo pergolado, em um local onde hoje se situa o trailer de lanches. No projeto proposto, a edificação possui área total de 453 m² e é constituída de três pavimentos:

- Subsolo, com acesso para a rua, contendo garagem, com duas vagas; cozinha e DML e dois escritórios com instalações sanitárias, ocupando uma área de 6,40 metros por 20,55 metros, totalizando 131,5 m².
- Primeiro Pavimento, com porta principal voltada para a praça, contendo hall de entrada; sanitários masculino, feminino e para deficientes físicos e salas administrativas, ocupando uma área de 6,40 metros por 20,55 metros, totalizando 131,5 m².



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- O segundo pavimento contém o plenário, sala da comissão e assessoria, além de uma instalação sanitária. Este ocupa uma área de 9,25 metros por 20,55 metros, com uma projeção sobre o andar inferior, formando um avarandado neste, totalizando 190,00 m².

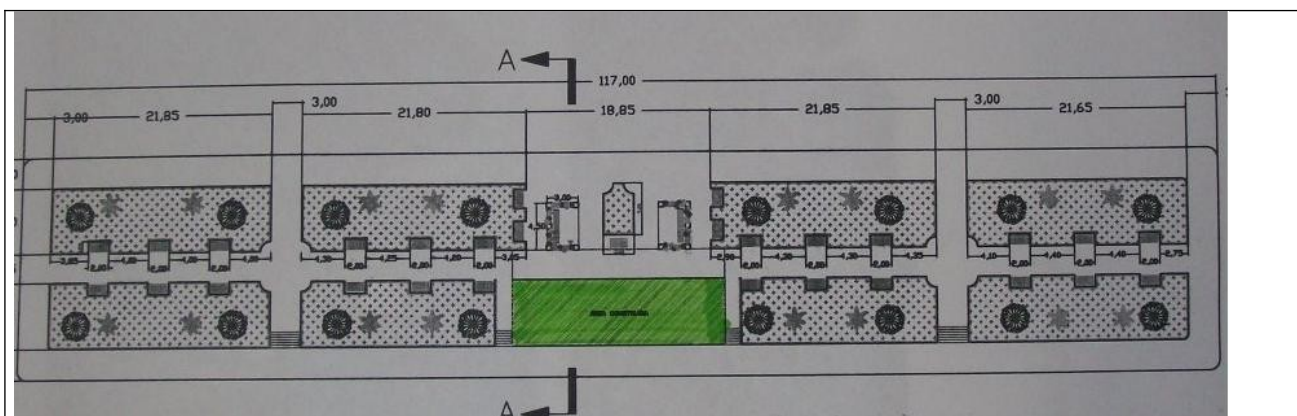


Figura 09 – Implantação do praça, contendo em verde o local onde o prédio será construído.

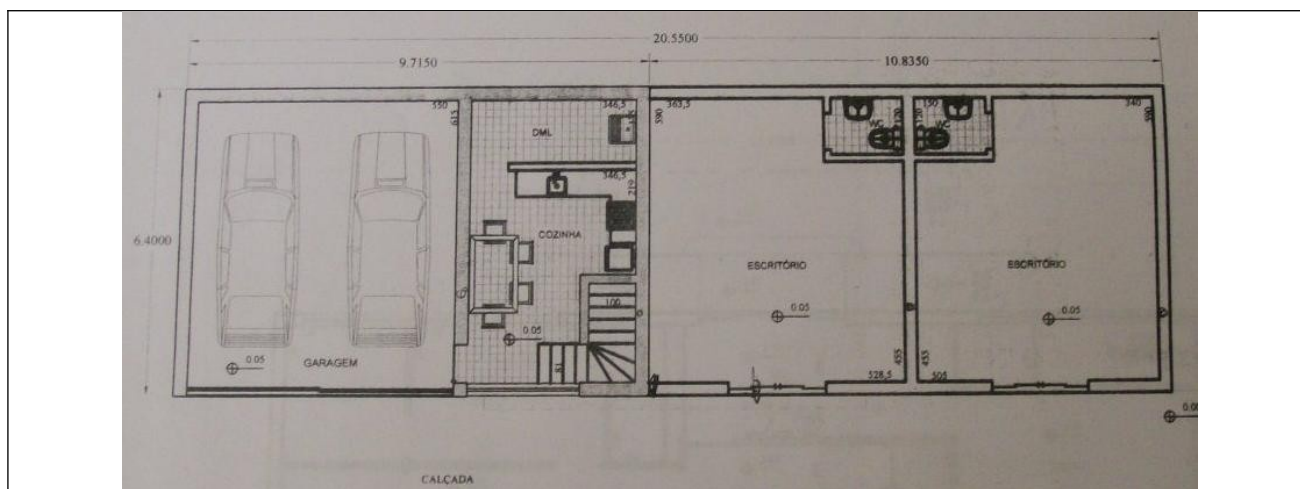


Figura 10 – Projeto do subsolo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

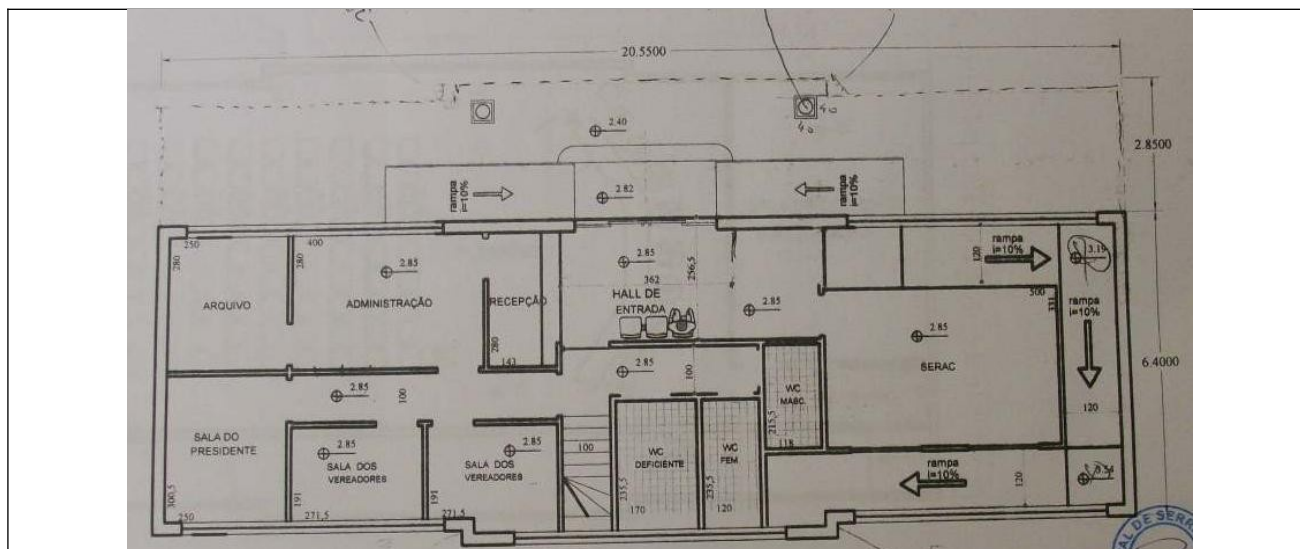


Figura 11 – Planta primeiro pavimento.

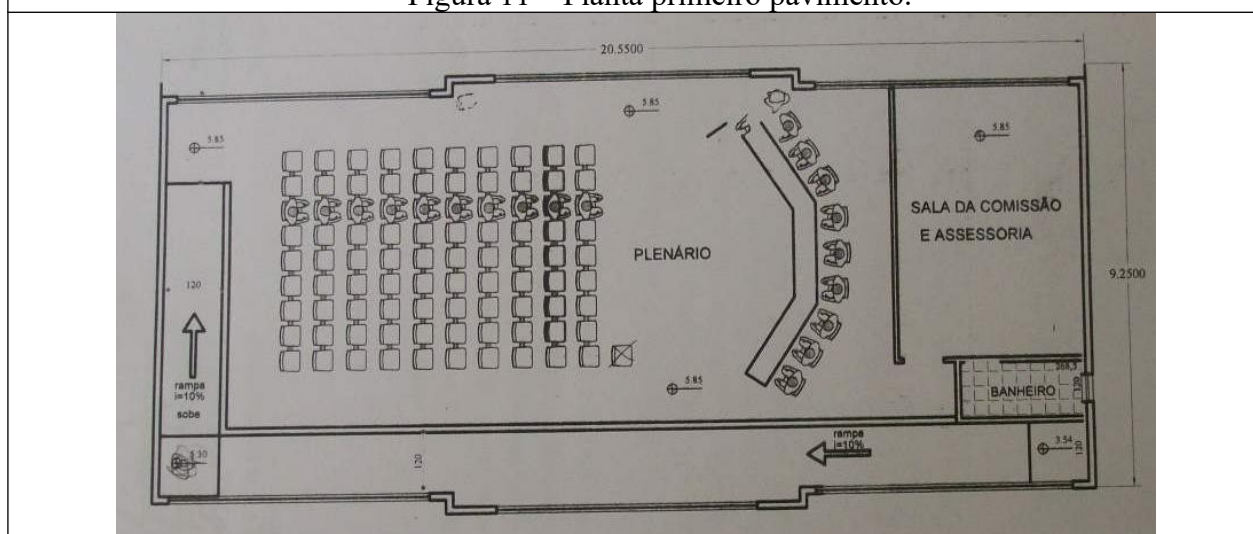


Figura 12 – Planta segundo pavimento.



Figuras 13 e 14 – Perspectivas ilustrativas do novo prédio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em análise às fotografias do local, foi verificado que com a implantação do prédio não haverá alteração substancial do traçado da praça e nem será necessária a supressão arbórea, pontos positivos do projeto. Outro fator positivo é que junto com a construção do prédio será feita a revitalização da praça, que se encontra em mau estado de conservação. A praça cederá parte do seu espaço para a implantação do prédio, mas em contrapartida, passará por um processo de revitalização, onde quem sai ganhando são os usuários da mesma.



Figuras 15, 16 e 17 – Interior da praça.

Entretanto o projeto apresentado desrespeita a Lei nº 1109 de 06/12/2007 em alguns pontos. Segundo o art. 1º da referida Lei *“Fica a Câmara Municipal de Serrania autorizada a construir sua sede na área central da praça Coronel Antônio Barbosa, nesta cidade de Serrania, correspondente a 322 m²”*. No projeto apresentado a edificação proposta possui 453 m², 131 m² a mais do que a metragem permitida em lei.

Além disso, no artigo 2º da mesma Lei *“O prédio onde funcionará a sede do Poder Legislativo terá obrigatoriamente: I – apenas um pavimento (...)”*. Conforme verificado no projeto, a edificação proposta possui três pavimentos (subsolo, primeiro e segundo pavimentos), totalizando uma altura de aproximadamente 9 (nove) metros, o que contraria o proposto em lei, além de não haver uma relação com o entorno, composto por casas térreas.

No artigo 2º *“O prédio onde funcionará a sede do Poder Legislativo terá obrigatoriamente: II – oferecer acessibilidade aos portadores de deficiência física (...)”*. Em análise ao projeto apresentado, foi verificado que há desconformidades em relação a NBR 9050, que trata de acessibilidade universal. De acordo com a Norma Brasileira, as rampas devem ter inclinação máxima de 8,33 % e no projeto estão representadas com 10 % de inclinação. Não há detalhamentos dos corrimãos e instalações sanitárias. Além disso, há desnível de piso entre a rampa de acesso e o hall de entrada maior do que o permitido na norma. Sugere-se a consulta à norma e o cumprimento de todas os critérios e parâmetros técnicos, uma vez que a edificação será um prédio público e deverá ser acessível à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, permitindo a estes a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente.

O projeto da edificação deverá ser adequado, de forma a respeitar a legislação vigente (Lei 1109/2007 e NBR 9050) e procurando se harmonizar e integrar ao espaço de forma harmônica, sem prejudicar a ambiência existente com o entorno, levando em consideração a altimetria e as características construtivas das edificações próximas. Sugere-se que a taxa de ocupação seja mantida, evitando uma maior descaracterização da praça onde a edificação será inserida.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Não foi verificada no projeto nenhuma referência à reforma da praça, estando o mesmo focado no prédio da Câmara Municipal. Há apenas planta com divisão interna dos ambientes e perspectiva com inserção do prédio na referida praça, sem maiores detalhamentos e / ou especificações. Sugere-se a elaboração de memorial descritivo, detalhando e especificando materiais a serem utilizados na nova edificação. Sugere-se também que o arquiteto elabore projeto de restauração da praça, em complementação ao projeto apresentado, com especificações e detalhamentos necessários e que haja acompanhamento desde profissional durante a execução das obras.

Por fim, sugere-se que o novo projeto seja apresentado para aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio e discutido com a comunidade local e com os atuais usuários. É importante que a sociedade conheça e discuta democraticamente o projeto proposto, para que se identifiquem e se apropriem do espaço depois de executado. A utilização do bem é o principal condicionante para a manutenção e sobrevivência do mesmo.

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2008.

Andréa Lanna Mendes Novais
Técnica do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D